



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Rita  
Secretaria de Saúde

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2017**  
**Concorrência Pública nº 002/2017**  
**Processo nº 126/2018**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2017,  
Concorrência Pública nº 002/2017, celebrado entre a  
**Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de**  
**Saúde e a empresa Construções, Comércio e**  
**Empreendimentos Queiroga Ltda, na forma abaixo:**

O **Município de Santa Rita, Estado da Paraíba**, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.159.666/0001-61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Emerson Fernandes A. Panta**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, por intermédio da **Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.694.222/0001-63, sediado na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal, Sra. **Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão**, doravante denominada **Contratante**, e do outro lado a empresa **Construções, Comércio e Empreendimentos Queiroga Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.938.468/0001-33, com sede à Rua Rubens Bezerra de Medeiros, nº 91, Centro, Cep: 58.840-000, Pombal/PB, neste ato representada pelo Sr. **José Odivaldo Queiroga de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 424.407.434-34, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Do Suporte Legal**

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 360 (trezentos e sessenta) dias e mais 450 (quatrocentos e cinquenta) dias do prazo do contrato nº 137/2017, referente à contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção do Centro de Reabilitação, no Município de Santa Rita - PB, consoante solicitado pela Secretaria de Saúde e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Subcláusula Única:**

Com a prorrogação do prazo de execução autorizada na presente cláusula leva a pactuação a termo no dia 21/10/2019.

O prazo do contrato começa a ser contado a partir do dia 25/01/2019, e com a prorrogação do prazo do contrato autorizada na presente cláusula leva a pactuação a termo no dia 19/04/2020.

#### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:



02.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 302 1617 1018	Implantação do Centro de Reabilitação de Pessoas com Deficiência
	<b>Elementos de Despesas</b>
4490.51 00 000	Obras e Instalações
	<b>Fonte de Recursos</b>
211	Recursos Próprios
220	Recursos da União

#### **Clausula Quarta - Da Justificativa**

4.1. A justificativa se dá em virtude da execução o terreno não se encontrava completamente desimpedido, dadas as dimensões do projeto, causando atraso. A obra encontra-se com 65% de execução, como não será possível concluir até o final do prazo estabelecido no contrato, se faz necessário o aditamento a fim de não provocar solução de continuidade.

#### **Cláusula Quinta – Da Ratificação**

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 137/2017, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

#### **Cláusula Sexta – Da Publicidade**

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais**

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Contratante**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 26 de outubro de 2018.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**Construções, Comércio e Empreendimentos Queiroga Ltda**  
CNPJ: 08.938.468/0001-33  
Contratada

Testemunhas: 1º) \_\_\_\_\_ 2º) \_\_\_\_\_